



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Publicar e distribuir
Doutor Pinhal
10/02/03

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 780
Classificação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

03 01 08

1817 /COM - 6 FEV. 2003

03/02/06

Relatório Final

Petições n.ºs 79 e 81/VIII/3.º, de iniciativa da
Comissão de Utentes de Saúde do Pinhal Novo e Comissão de Utentes de Saúde da Península de
Setúbal, respectivamente.

Nos termos do n.º 6 do art.º 15.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente às Petições n.º 79/VIII/3.º e n.º 81/VIII/3.º, de iniciativa da Comissão de Utentes de Saúde do Pinhal Novo e Comissão de Utentes de Saúde da Península de Setúbal, respectivamente, que *"Solicitam a intervenção da Assembleia da República, quanto à constituição de uma Extensão de Saúde no lado sul de Pinhal de Novo, bem como o alargamento do horário de atendimento, a dotação de todos os doentes de médico de família, de meios auxiliares de diagnóstico e mais valências e de serviços continuados de saúde, e de novos equipamentos de saúde em Pinhal Novo, Quinta do Conde, Alto Estanqueiro, Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Azeitão, Amora e Corroios"*, cujo parecer, aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais, efectuada no dia 04 de Fevereiro de 2003, é o seguinte:

«Que, antes de mais, se oficie os peticionantes, dando-lhes conhecimento do teor deste relatório e, bem assim, da informação prestada pelo Senhor Ministro da Saúde (vd. n.º 2 in fine do artigo 8.º da Lei de Exercício do Direito de Petição).

Por outro lado, encontrando-se esgotado o poder de intervenção da Comissão nesta matéria e tendo em conta que, face ao número de subscritores das petições em análise, as mesmas devem ser, obrigatoriamente, apreciadas pelo Plenário da Assembleia da República, devem as mesmas serem remetidas ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da respectiva apreciação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 43/90, de 10/08, na redacção da Lei 6/93, de 01/03.»

Assim, e nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, que regula o "Regime do Exercício do Direito de Petição", venho solicitar a Vossa Excelência se digne mandar dar cumprimento ao disposto no 2.º parágrafo do Parecer acima referido.

Tomarei, de imediato, a diligência referida no 1.º parágrafo do Parecer do presente Relatório, após o que se consideram arquivadas as Petições n.º 79/VIII/3.º e 81/VIII/3.º.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

Por determinação de Sua Excelência
o Presidente da A. R., a Saplen
03.02.06
[Handwritten signature]

Joaquim Pina Moura
(Joaquim Pina Moura)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Aprovado por
unanimidade
ausência do PEU
04 Fev 03

COMISSÃO DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

A Petição foi submetida a debate
na Reunião Plenária de 09/04
de 2003

PETIÇÕES N.ºs 79 e 81/VIII/3.º

Deve ser dado cumprimento ao
disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da
Lei das Petições.

RELATÓRIO FINAL

Da iniciativa de: - Comissão de Utentes de Saúde do Pinhal Novo,
- Comissão de Utentes da Saúde da Península de Setúbal.

1. À data da admissibilidade das duas petições acima referidas, a Comissão deliberou por unanimidade apensar os processos, visto terem ambas o mesmo objecto, assegurando-se, assim, a identidade decisória.

2. De facto, a petição n.º 79 é subscrita por 4157 cidadãos que solicitam a intervenção da Assembleia da República quanto à constituição de uma Extensão de Saúde no lado sul de Pinhal Novo, bem como o alargamento do horário de atendimento, a dotação de todos os doentes de médico de família, de meios auxiliares de diagnóstico e mais valências e de serviços continuados de saúde.

Por sua vez, a Petição n.º 81 é subscrita por cerca de 5434 cidadãos que solicitam a intervenção da Assembleia da República quanto à pretensão, designadamente, de novos equipamentos de saúde em Pinhal Novo, Quinta do Conde, Alto Estanqueiro, Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Azeitão, Amora e Corroios. Deste modo, o objecto desta petição é mais abrangente do que o da petição n.º 79.

3. Nos termos legais aplicáveis, ambas as petições foram publicadas em Diário da Assembleia da República, visto terem mais de 2500 assinaturas.

4. Tendo em conta os objectos das petições, verificou-se que as pretensões dos peticionantes só poderiam ser satisfeitas através de portaria do Ministério da Saúde, sob proposta dos conselhos de administração das ARS da respectiva área geográfica (veja-se, designadamente, o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Dec.-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio, que estabelece o regime de criação, organização e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

funcionamento dos centros de saúde), pelo que a Comissão deliberou que fossem solicitadas informações sobre a matéria ao Ministério da Saúde.

5. Por ofícios de 03/12/02 e de 28/01/03, o Chefe de Gabinete do Senhor Ministro da Saúde informou a Comissão do seguinte:

"1- Poderá estar previsto o alargamento do horário de atendimento, numa das duas Extensões de Saúde de Pinhal Novo (Centro de Saúde de Palmela), para além das 19h, desde que seja possível o encerramento do Serviço de Atendimento Permanente de Palmela (SAP), das 23.00h às 8.00h, o que permitirá "deslocar" recursos humanos agora insuficientes para este fim;

2- O SAP de Palmela funciona 24h/dia, todos os dias, distando cerca de 5 km de Pinhal Novo. Porém, o movimento de utentes durante a noite (entre as 23.00h e as 8.00h) é mínimo, cerca de 4 utentes por noite. Por outro lado, existe um serviço de Urgência Hospitalar em Setúbal, a cerca de 7 km de distância, o que leva a concluir que o recurso ao SAP de Palmela, em caso de urgência grave, acaba por ser uma perda de tempo, evitável e indesejável, podendo esse encaminhamento ser directo a Setúbal. Encerrar o SAP de Palmela durante a noite para prolongar o atendimento em Pinhal Novo poderá ser uma mais valia a não desprezar. Esta situação está em estudo e discussão;

3- A lei prevê cerca de 1 500 utentes por médico, sendo a média nas Extensões de Saúde de Pinhal Novo de 1 500/médico, acrescidos de 1 543 utentes sem médico de família, para os quais estão disponibilizadas consultas que abrangem, inclusive, os grupos vulneráveis;

4- Os recursos humanos nas áreas de medicina geral/familiar e de enfermagem são insuficientes e estão dispersos pelo Concelho de Palmela em Unidades de Saúde urbanas e rurais, sendo neste Centro de Saúde, como noutros deste Distrito, imprescindível a admissão de médicos, enfermeiros e outros profissionais;

5- As valências disponíveis na Extensão de Saúde de Pinhal Novo são todas as relacionadas com os cuidados de saúde primários (saúde do adulto, saúde da mulher, saúde materna e planeamento familiar, saúde infantil, cuidados a grupos de risco, hipertensos e diabéticos, saúde escolar, vacinação e cuidados de enfermagem). Quanto a meios auxiliares de diagnóstico são requisitados a prestadores convencionados (locais, na sua maioria);



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6- *As situações de doença aguda que não obtêm resposta na consulta geral em Pinhal Novo, recorrem ao SAP em Palmela, sendo os casos mais complicados transferidos para a urgência do Hospital de Setúbal. Por iniciativa própria, alguns utentes recorrem indevidamente ao Serviço de Atendimento de Doentes Urgentes (SADU) dos Centros de Saúde de Setúbal;*

7- *São garantidos todos os cuidados de enfermagem ao domicílio, apenas nos dias úteis. Neste momento, não existem recursos humanos para que o apoio domiciliário seja extensivo aos dias não úteis. São também prestadas consultas médicas ao domicílio, cuja necessidade é avaliada pelo respectivo médico de família. Porém, funciona também uma equipa de Cuidados Continuados a nível da Extensão de Saúde da Quinta do Anjo;*

8- *Está prevista a construção de outra Extensão no lado Sul da Vila, em Pinhal Novo, para substituição de instalações inadequadas e degradadas. Encontra-se em fase de projecto-base e aguarda parecer da Câmara Municipal de Palmela;*

9- *Quanto à Extensão de Saúde de Alhos Vedros (Centro de Saúde da Moita) funciona em edifício propriedade do Estado construído há cerca de 30 anos, estando previstas diversas benfeitorias na sua manutenção;*

10- *Quanto à Extensão de Saúde da Quinta do Conde (Concelho de Sesimbra) está prevista a construção de uma Extensão, estando já inscrita a respectiva verba em PIDDAC 2003. O projecto de execução foi entregue, estando em análise. Os projectos de especialidade forma remetidos às entidades competentes para parecer. Continua por resolver a questão da posse do terreno, cuja expropriação está prometida pela Câmara Municipal de Sesimbra até fim de Março de 2003;*

11- *Quanto à Extensão de Saúde de Vale da Amoreira, encontra-se em fase de construção, prevendo-se que as obras fiquem concluídas no final do 1º trimestre de 2003. Prevê-se para o princípio de Fevereiro o início da elaboração do plano de apetrechamento. A adjudicação da empreitada ocorreu em 09/11/01. Existe verba em PIDDAC para 2003;*

12- *Quanto à Extensão de Saúde de Miratejo/CS de Corroios a obra, adjudicada em 1/08/01 foi concluída no final de 2002, aguardando-se a aquisição do equipamento. Relativamente à Extensão de Saúde de Vale Milhaços (Centro de Saúde de Corroios informamos que actualmente a população residente nesta área acorre à extensão de saúde de Corroios, localizada a cerca de 2 Kms de Vale de Milhaços e instalada num edifício que beneficiou de obras de restauro e adaptação em 2000.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6. Face à informação disponibilizada pelo Governo, de acordo com a qual algumas das questões referidas pelos peticionantes estarão em vias de resolução, admitindo-se, porém, que alguns dos problemas equacionados dependem da dotação de meios humanos nas áreas de medicina geral/familiar e de enfermagem e do levantamento das necessidades em instalações e equipamentos, melhorando as existentes e/ou promovendo a construção de novas, somos de

PARECER

- **Que, antes de mais, se oficie os peticionantes, dando-lhes conhecimento do teor deste relatório e, bem assim, da informação prestada pelo Senhor Ministro da Saúde (vd. nº 2 *in fine* do artigo 8º da Lei de Exercício do Direito de Petição).**
- **Por outro lado, encontrando-se esgotado o poder de intervenção da Comissão nesta matéria e tendo em conta que, face ao número de subscritores das petições em análise, as mesmas devem ser, obrigatoriamente, apreciadas pelo Plenário da Assembleia da República, devem as mesmas serem remetidas ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da respectiva apreciação, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 20º da Lei nº 43/90, de 10/08, na redacção da Lei 6/93, de 01/03.**

Palácio de São Bento, 2003-01-28

A RELATORA

(Clara Carneiro)